



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 71/2022**

Altera a resolução n.º 60/2021 dos critérios para Concessão de Férias dos Defensores Públicos do Amapá.

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 60/2021/CSDPEAP. Regulamenta as férias dos Defensores Públicos do Amapá.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual 121/2019.

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (art. 15, caput e art. 19, Inciso I da Lei Complementar Estadual 121/2019; art. 102, caput da Lei Complementar Federal 80/1994 e do Regimento Interno do CSDPEAP;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º e Art. 134, §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019;PROPÕE o acréscimo do §4º ao artigo 4º da Resolução 60/2021 nos termos que seguem:

Art. 1º. O art. 4º, § 4º, da resolução nº 60/2021-CSDPEAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

(...)

“§4º. O pedido de férias deve ser acompanhado de prévia manifestação do Coordenador do Núcleo, caso ele conte com mais de um membro”

Art. 2º. As alterações entram em vigor na data da publicação dessa resolução.”

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata

EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro Eleito

GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Conselheira Eleita

IGOR VALENTE GIUSTI
Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
Conselheiro Eleito